



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

RESOLUÇÃO Nº 005/2005/GAB/CRE

Porto Velho, 25 de julho de 2005

PUBLICADO NO DOE Nº 0317, DE 26.07.05

Disponibiliza os servidores que indica para atuar na Central Fácil de Atendimento Empresarial, no município de Porto Velho

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio de Cooperação Técnica firmado entre a SEFIN e o SEBRAE-RO para a implantação da Central Fácil de Atendimento Empresarial; e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Central Fácil de Atendimento Empresarial de pessoal técnico apto a desempenhar as funções que lhe forem determinadas pelo Conselho do Cadastro Compartilhado instituído pelo Decreto nº 11717/05:

RESOLVE

Art. 1º Os servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução ficam à disposição da Central Fácil de Atendimento Empresarial criada pelo convênio nº 023/02/SEBRAE-RO firmado entre a SEFIN e o SEBRAE-RO em 3 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. Os servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução poderão ser substituídos em caráter temporário ou permanente por decisão do delegado da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual.

Art. 2º No desempenho de suas funções, os servidores colocados à disposição da Central Fácil de Atendimento Empresarial deverão observar, além das normas da legislação tributária, as determinações do Conselho do Cadastro Compartilhado instituído pelo Decreto 11717/05.

Art. 3º Os servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução ficarão subordinados ao Coordenador da Central Fácil de Atendimento Empresarial, a ser designado pelo Conselho do Cadastro Compartilhado instituído pelo Decreto 11717/05.

Parágrafo único. Até que seja indicado pelo Conselho do Cadastro Compartilhado o Coordenador da Central Fácil de Atendimento Empresarial, exercerá esse mister, no âmbito da Receita Estadual, a servidora Francisca Telma Raposo França, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300000161.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

**RENALDO SOUZA DA SILVA
Coordenador-Geral da Receita Estadual**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Antônia Maria de Sá Chaves Souza	300032557	Técnica Tributária
Aureane Sales de Andrade	300039683	Técnica Tributária
Elisabeth Cuelar Justiniano	300000280	Técnica Tributária
Francisca Lucilene da Silveira	300000461	Auditora Fiscal
Francisca Telma Raposo França	300000161	Auditora Fiscal
Juscilena Souza Gomes	300039751	Técnica Tributária
Kissya Moisa Martins de Barros Freitas	300039653	Técnica Tributária
Lídia Rodrigues Lima	300000411	Técnica Tributária
Orlando Pereira da Silva Júnior	300001809	Auditor Fiscal
Paulo César Ribeiro Simão	300007360	Técnico Tributário